



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Ofício nº. 0090/2020/GP

Botucatu, 28 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
 Davi Alcolumbre
 Presidente do Senado Federal

Assunto: **Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Requerimento nº 121/2020, aprovado na última Sessão Ordinária nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



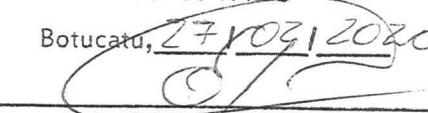
REQUERIMENTO N°. 121

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/2/2020

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 27/02/2020


PRESIDENTE

O Congresso Nacional tem entre os seus desafios para 2020 encontrar soluções para evitar a extinção do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

Criado pela Emenda Constitucional 53/2006, o fundo teve sua vigência estabelecida entre os anos de 2007 e 2020. Ou seja, após 31 de dezembro os estados, municípios e o Distrito Federal ficarão sem os recursos do fundo para investimentos na área da educação. Em 2019, a previsão de repasses chegou a R\$ 14 bilhões, o que demonstra a importância do referido fundo para a sociedade.

Segundo dados do MEC, o fundo é responsável por 63% dos investimentos realizados na educação básica, englobando a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio nas modalidades de ensino regular, educação especial, educação de jovens e adultos e ensino profissional, em escolas localizadas na zona rural e urbana e nos regimes parcial ou integral.

As casas legislativas estão se movimentando para impedir a extinção do FUNDEB e os prejuízos que isso traria para a população. Tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal foram apresentadas propostas de emendas constitucionais que tornam permanente a vigência do Fundo.

No Senado Federal, foi apresentada a PEC 65/2019, subscrita por dezenas de senadores, visando tornar permanente o FUNDEB e estabelecendo a necessidade da observância de metas de universalização da educação básica, obrigatória e gratuita, oferecida a jovens e adultos, além da ampliação da educação infantil. Piso salarial para profissionais da educação básica e padrão mínimo de qualidade completam a proposta de emenda constitucional.

Considerando que o FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso Estado e em todo o país, assim,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Ministro da Educação **ABRAHAM WEINTRAUB**, solicitando realizar estudos visando renovar e tornar permanente o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), visando garantir remuneração condigna aos profissionais da educação.

REQUEREMOS, ainda, que cópias de referido requerimento sejam encaminhadas ao Presidente do Senado Federal, **DAVI ALCOLUMBRE**, e ao Presidente da Câmara dos Deputados, **RODRIGO MAIA**, para conhecimento.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 27 de fevereiro de 2020.

Vereador Autor **SARGENTO LAUDO**

PP

Vereadora
Alessandra Luchesi



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043311/2020-97;
2. PL nº 5542, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.028247/2020-14;
3. PEC nº 65, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.026645/2020-04;
4. PL nº 604, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.059419/2020-00;
5. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043346/2020-26;
6. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.028893/2020-81;
7. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.031425/2020-94;
8. PL nº 1277, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057782/2020-82;
9. PL nº 1277, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.055288/2020-83;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043415/2020-00;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045056/2020-17;
12. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043395/2020-19;
13. PEC nº 16, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045104/2020-77;
14. PL nº 1871, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057710/2020-35;
15. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045187/2020-02;
16. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.054398/2020-28;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.072601/2020-48;
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.075139/2020-31;
3. CAE – Documento SIGAD nº 00100.077602/2020-89;
4. CAE – Documento SIGAD nº 00100.044950/2020-70;
5. CTCOVID19 – Processo SIGAD nº 00200.009118/2021-80;



6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.073270/2020-63;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099629/2020-22;
8. CAS – Documento SIGAD nº 00100.099824/2020-52;
9. CCT – Documento SIGAD nº 00100.021294/2020-37;
10. CDH – Documento SIGAD nº 00100.022801/2020-50;
11. CAS – Documento SIGAD nº 00100.040420/2020-52;
12. CAS – Documento SIGAD nº 00100.040399/2020-95;
13. CAS – Documento SIGAD nº 00100.041554/2020-91;
14. CMA – Documento SIGAD nº 00100.064059/2020-50;
15. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.057690/2020-01;
16. CAE – Documento SIGAD nº 00100.051041/2020-98;
17. CI – Documento SIGAD nº 00100.098117/2020-49;
18. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.178491/2019-93;
19. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.066949/2020-04;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.045251/2020-47;
21. CAS – Documento SIGAD nº 00100.29433/2020-71;
22. CDH – Documento SIGAD nº 00100.029377/2020-74;
23. CAE – Documento SIGAD nº 00100.043365/2020-52;
24. CDH – Documento SIGAD nº 00100.027025/2020-84;
25. CAS – Documento SIGAD nº 00100.017208/2020-91;
26. CAS – Documento SIGAD nº 00100.069567/2020-24;
27. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.057070/2020-63;
28. CAS – Documento SIGAD nº 00100.092422/2020-27;
29. CAE – Documento SIGAD nº 00100.098463/2020-27
30. CAS – Documento SIGAD nº 00100.046933/2020-77;
31. CAE – Documento SIGAD nº 00100.042239/2020-81;
32. CAE – Documento SIGAD nº 00100.009144/2020-55;

Publiquem-se o documento SIGAD nº 00100.013997/2020-91;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

